



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 2.704/2011

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE CRISSIUMAL, O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PARA FINS DE INCENTIVO A 1ª FESTA DO SUÍNO DE CRISSIUMAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal em exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado auxiliar associação dos Suinocultores de Crissiumal, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser utilizado n 1ª Festa do Suíno de Crissiumal – RS.

**Parágrafo único** - O valor do Crédito será aplicado na divulgação e organização da festa, despesas de material de consumo, serviços diversos e divulgação nos meios de comunicação.

**Art. 2º** - Para as despesas decorrentes do incentivo, para execução da 1ª Festa do Suíno serão suportadas com a suplementação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.01.20.122.0016.2.122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (META 08.01 E 08.02).  
3.3.90.39.99.07 – Outros Serviços.....R\$  
2.000,00

**Art. 3º** - Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado no artigo anterior, servirão de fonte os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).01.01.01.031.0001.2.002 – DIVULGAÇÃO OFICIAL (META 01.03).

3.3.90.9.90 – Serviços de Publicidade Legal.....R\$  
2.000,00

**Art. 4º** – Os outros R\$ 2.000,00 (dois mil reais) serão do orçamento de 2012, previstos na seguinte dotação orçamentária:

08.01.20.122.0016.2.125 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (META 08.01 E 08.02)  
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R\$  
2.000,00

**Parágrafo Único** – Os créditos de suplementação do Art. 2º, serão reabertos por esta lei no exercício de 2012 na rubrica da mesma Secretaria:

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 de Dezembro de 2.011.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração